



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.500/2024

VOTOS A FAVOR:	07
VOTOS CONTRA:	00
Em:	08/05/24
Presidenta	

IBARAMA, 01 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR **CRÉDITO ESPECIAL** NA IMPORTÂNCIA DE **R\$ 18.200,00** (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), para inclusão da seguinte Natureza de Despesa:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.058 – Serviços de Orientação e Apoio Sócio Familiar.

3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes

3.3.40.00.00.00.00- Transferências a Municípios

3.3.40.92.00.00.00.0500-Despesas de Exercícios Anteriores ..... 18.200,00

META LDO: A.058

Total do Crédito Especial..... 18.200,00

Art. 2º. Servirá de **RECURSOS** para cobertura do CRÉDITO que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 do recurso nº. 0500 (Recursos não Vinculados de Impostos) no valor de **R\$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais).

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ao primeiro dia do mês de Abril de 2024.

  
VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

SENHOR:

TAINÁ LUIZ FORGERINI

MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

IBARAMA-RS

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone: 51.3744-1112

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"*

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 2.500/2024 de 01 de abril de 2024, referente à abertura de crédito especial, na importância de R\$ 18.200,00, (...).

A abertura de crédito especial solicitada tem o objetivo de incluir a natureza de despesa para lançamento de despesas de exercício anterior, junto a Atividade: 2.058 – serviços de orientação e Apoio Sócio Familiar da Secretaria de Assistência, Social, Cultura e Turismo do Município. Referida despesa é referente ao convênio realizado com a Casa de Passagem São Nicolau, que tem por objetivo a prestação de serviços de abrigar temporariamente criança em risco social em determinação do Conselho Tutelar.

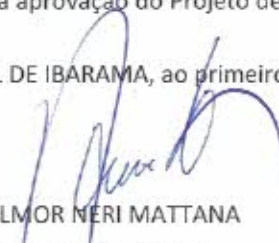
No ano de 2023, foi aprovada a Lei Municipal nº 2.507, DE 28/06/2023 que alterou o artigo 2º da lei municipal nº 2.484/22, de 28-12-2022, que autorizava o poder executivo municipal a firmar convênio com o município de Sobradinho para prestação de serviços de abrigar temporariamente crianças em risco social, na oportunidade restou aprovado que o Município de Ibarama repassaria ao Município de Sobradinho o valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), entretanto por um equívoco, o Município continuou repassando somente o Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme previa a Lei Inicial (2.484/22, DE 28-12-2022), dessa forma surge a necessidade de regularizar o pagamento pendente.

Assim, as Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) referem-se às dívidas reconhecidas para as quais não existe empenho inscrito em Restos a Pagar, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno. Originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

Vale considerar como fundamentação legal para a realização de pagamentos de despesas de exercícios anteriores a Lei nº 4.320/64 e Lei 101/00. Assim, conforme especifica o Art. 37 da Lei nº 4.320/64, poderão ser pagas a conta de dotação específica consignada no orçamento da entidade devedora e discriminadas por elemento.

Dessa forma, considerando a necessidade de realizar o pagamento de despesa do exercício anterior, esperamos a aprovação do Projeto de Lei nº 2.500/2024 de 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

  
VALMOR NERI MATTANA  
Prefeito Municipal